



**MAHA-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MAHA-TEL TELECOM)
OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO**

RESOLUÇÃO NO. 410, de 11 de julho de 2005 da ANATEL D.O.U. de
13/07/2005.

**INTERCONEXAO DE REDES DE TELECOMUNICACOES DE INTERESSE
COLETIVO - STFC.**

(Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional).

INFORMAÇÕES SOBRE A MAHA-TEL TELECOM E A OPI

1- Sobre a MAHA-TEL TELECOM:

Razão Social: Maha-tel Telecomunicações Ltda.;
Nome Fantasia: **MAHA-TEL TELECOM**;
Cnpj nº 11.907.637/0001-82

Dados para Contato:

Diretoria de Interconexão de Redes
Avenida Dom Pedro I nº 631 – Térreo – São Paulo – S.P., Cep.:
01552-001
Tel.: (0XX 11) 3628-8960.
e-mail.: inteconexao@mahateltelecom.com.br

2- Sobre a Área de Atuação da MAHA-TEL TELECOM:

Identificação da Concessão, Permissão ou Autorização:

Autorização: Termo de Autorização nº590/2010/SP B-ANATEL (Local);
Termo de Autorização nº591/2010/SPB ANATEL (LDN);
Termo de Autorização nº592/2010/SPB ANATEL (LDI);



2.1- Modalidades de Serviço Prestado:

Autorização: Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional da **MAHA-TEL TELECOM** e o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local da Prestadora Fixa solicitante.

3- Sobre os Aspectos Técnicos da Interconexão:

3.1- Localização geográfica do(s) Ponto(s) de Interconexão (POI) ou Ponto(s) de Presença para Interconexão (PPI), com capacidade ociosa ou não, incluindo endereço e coordenadas geográficas (latitude e longitude):

POI/PPI Nome/sigla	Localização	Abrangência	Coordenadas Latitude	Geográficas Longitude
MAHA-TEL SPOSTFC01	Avenida Dom Pedro I nº 631 – Térreo – Ipiranga – São Paulo – S.P. – Cep.: 01552-001	São Paulo S.P.	23º 34' 1545"	46º 36' 3944"
MAHACAS STFC01	Rua Conceição nº 233 – 18º Andar Conj 1801 – Centro – Campinas – S.P. – Cep.: 13010-050	Campinas S.P.	22º 54' 1711"	47º 03' 2645"
MAHARJO STFC01	Rua São José nº 90 – Conj 1007 – Centro – Rio de Janeiro – R.J. – Cep.: 20010-020	Rio de Janeiro R.J.	22º 54' 2274"	43º 10' 3742"

3.2- Área de Abrangência Geográfica:

Áreas geográficas autorizadas para a prestação do STFC, modalidade Local, de acordo com os termos de autorização, equivalentes às Regiões I, II, e III do Plano Geral de Outorgas – PGO. Município: São Paulo (SP);

A abrangência de cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão corresponde à Área Local associada à Localidade onde cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão está localizado.



3.3- Caracterização das centrais conectadas a cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão em termos de hierarquia de rede e serviço(s) prestado(s):

Todas as centrais de comutação da **MAHA-TEL TELECOM** estão designadas como Central Local/Trânsito, nas modalidades do STFC Local e LDN. Apenas a central de comutação de São Paulo está equipada para atender os serviços de Prestadoras de STFC LDI.

Hierarquia: Trânsito com programação ajustada para o serviço local.

Serviços das Prestadoras Interconectadas: STFC Local, LDN, LDI (Voz e RDSI), SMP, SME e IP.

3.4- Descrição dos meios de rede necessários, incluindo enlaces de transmissão, para efetivação da Interconexão;

Os meios de interconexão da **MAHA-TEL TELECOM** com as operadoras são realizados através de tributários ópticos SDH STM-N (STM-1 ou STM-4), de uma Plataforma SDH STM-16.

Estes tributários STM-N são interligados com equipamentos das operadoras, sempre em cabos ópticos independentes, onde, normalmente, cada empresa é responsável pela implantação, operação e manutenção dos seus equipamentos e cabos ópticos.

Todos os equipamentos da **MAHA-TEL TELECOM** utilizados para meios de Interconexão são implantados em estações de Telecomunicações utilizadas pela **MAHA-TEL TELECOM**.

A interligação dos meios de transmissão da **MAHA-TEL TELECOM** com as centrais da **MAHA-TEL TELECOM** ou de terceiros, são realizados através de canais E1 (2Mbps).



3.5- Descrição das especificações técnicas relativas aos Elementos de Rede, meios físicos de transmissão e plataformas necessárias para Interconexão, incluindo interfaces e tipo de sinalização;

3.5.1- Central de comutação que suporta sinalização R2D, PRI, ISUP, TUP;.

3.5.2- Interface 2 Mbps G 703;

3.5.3- Sistema de Sinalização No 7;
Funcionalidade: PS (PTS)

3.5.4- Protocolo ISUP-BR;

3.5.5- Sistema de Sinalização por Canal Comum Nº 7: Em conformidade com as seguintes Práticas TELEBRÁS: N.º 220-250-735 STB - "Requisitos Mínimos do Subsistema de Transferência de Mensagens do Sistema de Sinalização por Canal Comum (MTP)";N.º 220-250-732 STB - "Subsistema de Usuário RDSI (ISUP) – Sistema de Sinalização por Canal Comum". Sistemas de Sincronismo: Em conformidade com a Prática TELEBRÁS: No 220 - 250 - 708 – "Requisitos mínimos de sincronismo para CPA-T".

3.5.6- Transmissão: Plataforma Multiplex Digital Síncrono STM-16 com matriz de comutação com capacidade de 128 STM-1 equivalente, podendo realizar cross conexão nos níveis VC-12, VC-3 e VC-4. A interligação desta Plataforma com as operadoras, é realizada através de interfaces ópticas e esta, de acordo com as Recomendações ITU-T: G.703, G.783, G.810, G.811, G.812, G.813, e G.81s, G.821,G.823, G.825, G.826, G.907, G.957, G.958, M.2100 e normas de Compatibilidade Eletromagnética IEC 8012, IEC 8013 e IEC 8014 ou EN 55022 e EN 55082-1.



Para a implementação da interconexão, desta OPI, serão necessários equipamentos e instalações que estejam em conformidade com as normas, regulamentações e práticas de mercado das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações ou que não causem impacto significativo ou degradem as funções das centrais de comutação da **MAHA-TEL TELECOM** e estes equipamentos e instalações deverão atender aos requisitos técnicos especificados na minuta de Contrato de Interconexão constante da presente (OPI) Oferta Pública de Interconexão.

3.6- Descrição das limitações técnicas referentes a cada Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença para Interconexão:

A princípio, não há limitações técnicas nos Pontos de Interconexão (POI) ou Pontos de Presença de Interconexão (PPI). Porém, pode existir eventual limitação em alguns Pontos de Presença de Interconexão (PPI) no tocante à neutralidade de seu espaço.

Como o espaço pode, eventualmente, pertencer a uma Prestadora distinta da **MAHA-TEL TELECOM** esta poderá somente permitir a utilização do espaço para sua própria interconexão, não permitindo, eventualmente, sua utilização para a interconexão entre outras operadoras.

3.7- Identificação de Ponto(s) de Interconexão ou Ponto(s) de Presença para Interconexão, alternativos, para casos de falha na Interconexão:

Sobre a identificação de Ponto(s) de Interconexão (POIs) ou Ponto(s) de Presença para Interconexão (PPIs) alternativos, para casos de falha na Interconexão, em todos os Pontos de Interconexão ou Pontos de Presença para Interconexão das rotas estão em partição de carga e/ou contingência.

Da mesma forma, as prestadoras deverão avaliar sempre, quando da ocorrência das reuniões de Planejamento Técnico Integrado (PTI), a viabilidade



da ampliação das rotas de interconexão e o estabelecimento de novas rotas, com o objetivo de abrangência mínima e da contingência da rede. Assim mesmo, serão utilizadas centrais de comutação digitais (CPA) que possuam um sistema de contingência interno, com módulos duplicados, inclusive os processadores, o que garantirá a continuidade em caso de falha nos módulos principais.

Assim mesmo haverá a utilização de dois Ponto(s) de Interconexão ou Ponto(s) de Presença para Interconexão distintos com mesma área de abrangência com a finalidade de redundância.

3.8- Descrição das condições de cessão de meios e espaço necessários para estabelecimento da Interconexão:

A descrição das condições de cessão de meios e espaço necessários para estabelecimento da Interconexão estão definidas nos Anexos (compartilhamento de infra-estrutura) e (provimento de meios de transmissão local - MTL) dos Contratos de Interconexão de Redes.

4- **Sobre os Aspectos Comerciais da Interconexão:**

4.1- Minuta de contrato padrão para Interconexão;

4.2- Os preços definidos pela Anatel, quando aplicáveis:

Valor da TU/minuto em Reais, de acordo com o Ato n.º 6419/2010 e 6777/2010 – valores máximos da tarifa de uso de rede do STFC - modalidade de serviço local (valor do minuto em R\$, líquido de contribuições sociais) e o Ato n.º 6.418/2010 e 6776/2010 – valores máximos da tarifa de uso de rede do STFC modalidade de serviço de longa distância nacional (valor do minuto em R\$, líquido de contribuições sociais):



Setor	TU-RL	TU-RIU
Setor 1	R\$ 0,03422	R\$ 0,16456
Setor 2	R\$ 0,03422	R\$ 0,17900
Setor 4	R\$ 0,03422	R\$ 0,15150
Setor 5	R\$ 0,03422	R\$ 0,15199
Setor 6	R\$ 0,03422	R\$ 0,15335
Setor 7	R\$ 0,03422	R\$ 0,15242
Setor 8	R\$ 0,03422	R\$ 0,15818
Setor 9	R\$ 0,03422	R\$ 0,15685
Setor 10	R\$ 0,03422	R\$ 0,16674
Setor 11	R\$ 0,03422	R\$ 0,14885
Setor 12	R\$ 0,03422	R\$ 0,13984
Setor 13	R\$ 0,03422	R\$ 0,14954
Setor 14	R\$ 0,03422	R\$ 0,14617
Setor 15	R\$ 0,03422	R\$ 0,13946
Setor 16	R\$ 0,03422	R\$ 0,14478
Setor 17	R\$ 0,03422	R\$ 0,14768
Setor 18	R\$ 0,03760	R\$ 0,14880
Setor 19	R\$ 0,03760	R\$ 0,14478
Setor 21	R\$ 0,03760	R\$ 0,14389
Setor 23	R\$ 0,03760	R\$ 0,14693
Setor 24	R\$ 0,03760	R\$ 0,14202
Setor 26	R\$ 0,03760	R\$ 0,14099
Setor 27	R\$ 0,03760	R\$ 0,14965
Setor 28	R\$ 0,03760	R\$ 0,15064
Setor 29	R\$ 0,03760	R\$ 0,13865
Setor 30	R\$ 0,03760	R\$ 0,13646
Setor 31	R\$ 0,03501	R\$ 0,19052
Setor 32	R\$ 0,03501	R\$ 0,20410
Setor 34	R\$ 0,03501	R\$ 0,22692

4.3- Critérios para Concessão de Descontos:

A **MAHA-TEL TELECOM** avaliará, quando do recebimento de algum desconto nos valores das Tarifas de Uso de Redes das Concessionárias de Serviços de Telecomunicações, a concessão de desconto (s) nos valores de suas Tarifas de Uso de Redes.



5- Legislação Aplicável:

Lei Geral de Telecomunicações (LGT) - Lei n.º 9472, de 16/07/1997;

Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (RST), aprovado pela Resolução n.º 73, de 25/11/1998; alterado pela Resolução n.º 343, de 17 de julho de 2003;

Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução n.º 85, de 30/12/1998:

Regulamento Geral de Interconexão (RGI), aprovado pela Resolução n.º 410, DE 11 DE JULHO DE 2005.

Contrato de Concessão para a Prestação do STFC (CC-STFC);

Termos de Autorização para Prestação do STFC (TA-STFC);

Regimento Interno da ANATEL, (RI), aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.



6- Apresentação de Interesse na Presente OPI:

6.1 A Prestadora interessada na Interconexão de redes, objeto da Presente OPI, deverá comunicar formalmente seu interesse ao Responsável Técnico-Operacional e Comercial da **MAHA-TEL TELECOM** para a presente “OPI”:

Diretor Comercial Operadoras

Avenida Dom Pedro I nº 631 – Ipiranga – São Paulo – S.P., Cep.: 01552-001.

Tel.: (011) 3682-8960

interconexao@mahateltelecom.com.br

6.2 A Prestadora interessada deverá apresentar com a sua solicitação os seguintes documentos e informações ao Responsável Técnico-Operacional e Comercial da **MAHA-TEL TELECOM** para a presente “OPI”:

6.2.1- Contrato social, atos constitutivos e demais informações de sua qualificação jurídica, técnico operacional, econômico financeira e profissional. De acordo com a legislação aplicável a presente OPI, não será necessária a apresentação pela Prestadora interessada de quaisquer tipos de garantias contratuais, caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária para a elaboração de contrato de interconexão de redes com esta prestadora.

A época da solicitação a Prestadora interessada não deve ter sofrido punição nos 2 (dois) anos anteriores com declaração de caducidade de Autorização, Concessão ou Permissão de Serviços de Telecomunicações pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.2.2- Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou Outorga para a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a Prestadora interessada.



6.2.3- Termo de confidencialidade devidamente firmado pela Prestadora interessada.

6.2.4- Formulário de Solicitação de redes devidamente firmado pela Prestadora interessada.

(ANEXO 1 SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE INTERCONEXÃO)

Diretor Comercial Operadoras.

Responsável Técnico-Operacional e Comercial da **MAHA-TEL TELECOM** para a presente "OPI".

Maha-tel Telecomunicações Ltda. (**MAHA-TEL TELECOM**).

São Paulo, 15 de Março de 2011.

DIRSON DONIZETI MARIA

OAB/SP 276205



MAHA-TEL
MAHA TELECOM

MAHA-TEL

 MAHA-TEL MAHA TELECOM	SOLICITAÇÃO de INTERCONEXÃO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC OFERTA PÚBLICA DE INTERCONEXÃO - RESOLUÇÃO Nº. 410
Nº do PEDIDO:	DATA:

EMPRESA SOLICITADA			
RAZÃO SOCIAL: Maha-Tel Telecomunicações Ltda			
CNPJ: 11.907.637/0001-82			
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I nº 631 – Térreo	CIDADE: São Paulo	CEP: 01552-001	UF SP

EMPRESA SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:	CEP:	UF:	FONE:	FAX:
TERMO de CONCESSÃO, AUTORIZAÇÃO ou PERMISSÃO:				
ÁREA de ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:				

DADOS DA SOLICITAÇÃO DE INTERCONEXÃO		
ÁREA LOCAL da INTERCONEXÃO:		
ENDEREÇO do PONTO de INTERCONEXÃO ou PONTO de PRESENÇA para INTERCONEXÃO:	CEP:	UF:
MODALIDADE de SERVIÇO a SER PRESTADA:	DATA ESTIMADA para ATIVAÇÃO:	

ASPECTOS TÉCNICOS DA INTERCONEXÃO		
SIGLA DA CENTRAL:	COORDENADAS: LAT (S):	LON (O):
FABRICANTE da CENTRAL:	MODELO:	SINALIZAÇÃO:
PERDA no ENLACE:	Q ^{DE} de INTERFACES de 2Mbit/s:	RECURSOS de NUMERAÇÃO:
ABRANGÊNCIA do PONTO de INTERCONEXÃO ou PONTO de PRESENÇA para INTERCONEXÃO:		

REPRESENTANTES DA EMPRESA SOLICITANTE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO-OPERACIONAL:		
FONE:	FAX:	Correio Eletrônico:
REPRESENTANTE LEGAL:		
FONE:	FAX:	Correio Eletrônico:
NOME/ASSINATURA:		